



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 095/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900059259/2022
Interessado : Erinaldo Lopes da Costa

EMENTA: Aprova o parecer da relatora, referente ao arquivamento do Auto de Infração nº 9900059259/2022, lavrado em 11 de março de 2022, em desfavor do profissional Erinaldo Lopes da Costa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900059259/2022 em nome do profissional Erinaldo Lopes da Costa; considerando que, o referido auto refere-se ao profissional que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77; considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; considerando a Lei Federal nº 6.496/77, que Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências; considerando a Resolução do Confea nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando a Resolução do Confea nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; considerando a Resolução nº 1.047, de 28 de maio de 2013, que altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando a Lei Federal nº 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: *“Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica”*; considerando que, o Auto de Infração nº 9900059259/2022 foi lavrado em 11/03/2022, em desfavor do Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho Erinaldo Lopes da Costa, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente a *“Elaboração do PCMAT na obra de construção do Edifício Terrazza Boa Viagem. Observação conforme documentação observada no local da obra e anexa a este auto de infração.”*; considerando que, em defesa apresentada: *“Realização de ART, referente ao serviço executado em elaborar PCMAT, da referida Obra, Edifício Terrazza em Boa Viagem. Serviço da Empresa Exata Engenharia com o CNPJ: 08.658.585/0001-43.”*; considerando a ART Nº PE20220755762, a qual regulariza o referido auto, contudo, foi registrada após a lavratura do auto, em 15/03/2022; considerando que, o auto de infração foi quitado em 24/03/2022; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo arquivamento do referido auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

o parecer da relatora, referente ao arquivamento do auto de infração de nº 9900059259/2022. Coordenou a sessão a Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia
Coordenadora *ad hoc* da CEEST